



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº7/2021/POA-CPPI/DDE/POA/IFSULDEMINAS

7 de agosto de 2021

EDITAL

EDITAL Nº 54/2021

FOMENTO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E CAPITAL PARA PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO – Campus Pouso Alegre

O Diretor Geral- substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus Pouso Alegre e Coordenadoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação torna público e convida os interessados a apresentarem propostas para registro de projetos de pesquisa e/ou inovação de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo fomentar a pesquisa e/ou inovação em projetos coordenados por servidores efetivos / substitutos- temporários do Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Pouso Alegre. Do mesmo modo, cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e/ou inovação a serem executados no IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre por meio deste edital, tornando-os oficialmente institucionalizados através do registro por parte do coordenador do projeto na plataforma GPPEX ou plataforma correspondente.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Incentivar o interesse e a prática científica e inovadora nos discentes dos cursos técnicos integrado ao ensino médio, dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos superiores de bacharelado e licenciaturas, sobretudo no momento atual de atividades remotas;
- b) Estimular um maior diálogo entre os diversos níveis de ensino da Instituição durante o período de atividades remotas;
- c) Estimular o carácter inovador e empreendedor nos discentes e servidores da Instituição, durante o período de atividades remotas;
- d) Estimular os discentes a estarem envolvidos em projetos de pesquisa e/ou inovação bem como a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, estimulando a criatividade e o desenvolvimento, priorizando as condições/problemáticas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.
- e) Favorecer a interdisciplinariedade entre as pesquisas desenvolvidas no campus Pouso Alegre.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE e poderá sofrer alterações. Não havendo propostas para a utilização dos recursos destinados à pesquisa, o valor poderá ser reajustado nos editais internos de extensão.

2.2 Os recursos financeiros disponíveis para o NIPE para o ano de 2021 são da ordem de 4% do orçamento total do Campus para o ano, e portanto, dependentes de liberação orçamentária. O valor total destinado a este edital é de: R\$16.800,00 para bolsas e/ou custeio.

2.3 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente, ou mesmo após aprovação as mesmas podem não ser atendidas em sua totalidade;

2.4 Apenas serão aprovadas as propostas que puderem ocorrer 100% no formato remoto ou parcialmente presenciais, desde que seguida a IN 06 e protocolos próprios do campus Pouso Alegre durante a COVID-19.

2.5 Serão concedidas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

a1) Bolsas de iniciação científica (PIBIC) de nível superior no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de até 06 (seis) meses com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

a2) Bolsas de iniciação científica de nível técnico integrado ao ensino médio (PIBIC Jr), no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais durante o período de até 06 (seis) meses com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

a3) Bolsas de iniciação científica de nível técnico subsequente, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais durante o período de até 06 (seis) meses com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

b) Cada projeto poderá ser contemplado com no mínimo 1(um) e máximo de 4 (quatro) bolsistas dependendo da modalidade, sendo que cada proposta não poderá exceder o valor máximo de bolsa/custeio de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais e zero centavos), podendo ocorrer as seguintes possibilidades:

b1) 1 bolsista de nível superior por projeto;

b2) 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio por projeto;

b3) 1 bolsista de nível técnico subsequente por projeto;

b4) 1 bolsista de nível técnico subsequente e 2 bolsistas de nível técnico integrado ao ensino médio por projeto.

b5) 4 bolsistas de nível técnico integrado ao ensino médio por projeto;

b6) 2 bolsistas de nível técnico subsequente por projeto.

2.6 Para os projetos que necessitem de custeio, o valor total do projeto (incluindo custeio e bolsas) não poderá exceder R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais e zero centavos). Os bolsistas podem receber menos que 6 (seis) meses de bolsas, porém o plano de trabalho deverá ser adequado para tal período de recebimento de bolsa. O projeto poderá ocorrer com mais de seis meses de duração, porém o aluno bolsista deverá atuar como voluntário (mediante novo termo de compromisso e novo plano de trabalho). Em ambos os casos, o término do trabalho no prazo estipulado deverá ser cumprido, e o acompanhamento (relatório parcial e final) seguido;

2.7 Os projetos aprovados no presente edital, até o limite de recursos, terão somente o número de bolsistas aprovados conforme o valor máximo estipulado de bolsas/custeio por projeto (até R\$ 2.400,00). O valor solicitado em cada proposta pode não ser atendido em sua totalidade, uma vez que apenas o primeiro colocado poderá receber o valor de capital em sua totalidade. Após o encerramento do presente edital, havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuída entre os demais projetos e/ou para os projetos de extensão;

2.8 Após a aprovação do projeto de pesquisa no qual haja solicitação de material de custeio o coordenador deverá tomar ciência do conteúdo do Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador da Reitoria e seguir os trâmites da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para concessão do Cartão Pesquisador, sob pena de cancelamento dos recursos.

2.9 Poderá haver a possibilidade de remanejar o recurso de bolsas entre as modalidades a fim de se utilizar todo o recurso disponível para o presente edital, ou havendo sobra de recursos contemplar voluntários do projeto como bolsistas;

2.10 Os proponentes/coordenadores das propostas poderão apresentar mais de 1 (um) projeto, sendo a priori contemplado um projeto por proponente. Havendo sobra de recursos, poderão ser aprovados mais de um projeto por orientador.

2.11 Havendo diminuição ou cancelamento do valor orçado no item 2.2 deste edital, o projeto proposto poderá não ser atendido com as bolsas que foram solicitadas.

2.12 Os projetos em andamento, por terem orçamento já aprovado, não sofrerão esse ajuste.

3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA - CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Das características e obrigações do proponente e da equipe executora:

3.1.1. Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre.

3.1.2. Para servidores que estejam em período de afastamento integral superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8112/1990, é vedada a submissão de propostas.

3.1.3. Servidores em afastamento de qualquer natureza (qualificação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares do campus) não podem submeter propostas ao referido edital.

3.1.4. Os servidores não efetivos poderão submeter propostas a este edital desde que o tempo de execução do projeto seja igual ou inferior ao prazo do contrato de trabalho vigente do servidor;

3.1.5. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos.

3.1.6. O currículo da equipe executora, incluindo o coordenador, deverá estar devidamente atualizado na plataforma lattes (no mínimo 90 dias) até a data final de submissão do projeto, sob pena de desclassificação;

3.1.7. O coordenador do projeto não deve possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da submissão. Entende-se como pendências: projetos não finalizados, falta de entrega de documentos como relatórios parciais e finais ou relatórios de bolsistas para o fechamento de projetos no sistema GPPEX, falta de prestação de contas do cartão pesquisador, dentre outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

4.1 O coordenador do projeto deverá disponibilizar horas por semana à orientação do projeto que sejam condizentes com o plano de trabalho proposto;

4.2 O coordenador do projeto deverá incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o nome da instituição devidamente citado;

4.3 O coordenador do projeto estará impedido de repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro servidor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE, mediante solicitação formal.

4.4 O coordenador do projeto deverá indicar os nomes dos estudantes que participarão do projeto sejam como bolsistas ou voluntários através da coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, somente após a aprovação do projeto.

4.5 Cabe ao coordenador do projeto realizar a seleção de a mpla divulgação dos estudantes que deverão pleitear a bolsa de fomento interno após a aprovação do projeto. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados junto à coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação juntamente com a documentação dos estudantes, após aprovação do projeto, e/ou participação em edital de seleção. O currículo lattes dos estudantes candidatos às bolsas deverão ser apresentados no momento da entrega dos documentos

dos projetos aprovados neste Edital.

4.6 Cabe ao coordenador do projeto realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar à Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

4.7 Cabe ao coordenador do projeto apresentar Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação em até 60 dias após a data de publicação do resultado final do referido edital, o comprovante de aprovação do projeto nos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no uso de Animais – CEUA) quando necessário. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

4.8 Cabe ao coordenador do projeto participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado. A participação na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre (2022) e como avaliador da Jornada Científica e Tecnológica promovida pelo IFSULDEMINAS (2022) é obrigatória quando requisitado, bem como a apresentação dos dados do projeto;

4.9 Cabe ao coordenador do projeto entregar até o último dia útil do terceiro mês de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema GPPEX. O pagamento das bolsas referentes aos meses posteriores ao terceiro mês de vigência ficarão condicionadas à entrega do relatório parcial.

4.10 Cabe ao coordenador do projeto entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema GPPEX. A entrega de certificação ficará condicionada à entrega do relatório final no sistema GPPEX bem como de outras documentações exigidas neste edital.

Caso a vigência do projeto seja de período inferior ou superior a 6 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência para entrega de relatório parcial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ESTUDANTES (S):

5.1 Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo - Campus até o término da vigência da bolsa. É vedado ao estudante realizar o trancamento de sua matrícula durante o recebimento de bolsa: neste caso deverá pedir o cancelamento da bolsa antes do trancamento da matrícula;

5.2 Não ser bolsista de qualquer outro programa (não acumular bolsas). O recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) e a existência de vínculo empregatício, inclusive estágios, não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica;

5.3 Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição (conforme item 3.1.7);

5.4 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto (bolsista e voluntário);

5.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de carga horária semanal conforme tópico 2.5, letra "a".

5.6 Entregar até o último dia útil do terceiro mês de vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período diferente de seis meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência.

5.7 Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.

5.8 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados de seu trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre (2021) e de outros eventos (quando convocado) promovidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/ NIPE do campus Pouso Alegre.

5.9 Coordenadores e alunos bolsistas se comprometem a participar da Jornada Científica e Tecnológica promovida pelo IFSULDEMINAS (2022) .

5.10 Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

5.11 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.12 Devolver ao IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão seguir o cronograma especificado no item 7.2.

6.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de pesquisa e/ou inovação, sendo obrigatoriamente de carácter de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão. Os orientadores de projetos de pesquisa com interface em extensão podem submeter os projetos ao presente edital desde que haja prioridade da pesquisa no projeto.

6.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa (ANEXO III- editável) com no máximo 15 páginas, incluindo capa com título, resumo e palavras-chave, introdução, referencial teórico, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, orçamento e referências bibliográficas. Quanto à formatação, este deverá ser redigido em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3,0 cm, apresentado no formato pdf. O plano de trabalho dos estudantes e a pesquisa de prospecção interna (anexos) não serão contabilizados no quantitativo de páginas mas devem ser anexados no projeto.

6.4 Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no campo “Projeto Completo (anexo)” do GPPEX, deve ser anexado o arquivo contendo o projeto completo SEM a identificação do autor e da equipe executora. Para viabilizar a emissão dos certificados, no campo “Outros (anexo)” do GPPEX, deve ser anexado o arquivo do projeto completo COM identificação do autor e de toda a equipe executora em todos os documentos (incluindo plano de trabalho e pesquisa de prospecção interna). A identificação do autor e da equipe também deverá obrigatoriamente ser feita no momento do cadastro do projeto no GPPEX, nos campos “Coordenador” e “Membros do Projeto”.

6.5 O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante (bolsista e voluntário), conforme ANEXO IV e V.

6.6 Todas as propostas deverão ser acompanhadas pela “Pesquisa de Prospecção Interna” com o objetivo de identificar projetos passíveis de proteção intelectual conforme ANEXO VI.

6.7 Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

6.8 Para as propostas que preverem parte das atividades no formato presencial atentar para o seguimento da IN 06 e dos protocolos próprios do campus Pouso Alegre, como datas e cuidados durante a COVID-19.

6.9 Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 e da Resolução n. 510/16, ambas do Conselho Nacional de Saúde.

6.10 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794.

6.11 Os projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.18616, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-degestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>).

6.12 Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

6.13 Após o encerramento do presente Edital, e havendo sobra dos recursos, o restante da verba poderá ser

redistribuído entre as propostas aprovadas para contemplar novos bolsistas que estejam como voluntários nos projetos.

6.14 Os projetos poderão ter duração máxima de 24 (doze) meses, contados a partir do mês de Abril de 2020, entretanto, o recurso orçamentário destinado para o projeto aprovado será o descrito no orçamento apresentado pelo proponente e de valor máximo descrito neste edital e deverá ser executado de acordo com as regras previamente descritas.

6.15 O período de vigência das bolsas será de Outubro de 2021 a Março de 2021, com pagamentos de Novembro de 2021 a Abril de 2021, sendo este mesmo período o destinado a se utilizar os recursos de custeio para o projeto (via Cartão Pesquisador). Para projetos que excedam este período, não serão concedidas novas bolsas/ custeio devendo o projeto ser finalizado sem aporte financeiro.

6.16 Para os itens financiáveis e não financiáveis, o coordenador deverá tomar ciência do conteúdo do Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador da Reitoria(<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>) e seguir os trâmites da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para concessão do Cartão Pesquisador, sob pena de cancelamento dos recursos.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 Inscrição:

a) O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <<http://gppeX.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>. Para ter certeza de que o projeto foi submetido, é preciso constar o status “em análise” no GPPEX.

b) Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX.

c) O NIPE/ Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.2 Cronograma:

Lançamento do edital	09/08/2021
Submissão das propostas	09/08 à 09/09/2021
Enquadramento das propostas	10/09/2021
Resultado do enquadramento das propostas	13/09/2021
Recurso do enquadramento das propostas	13/09 à 14/09/2021
Resultado do enquadramento após recurso	15/09/2021
Envio das propostas para análise externa	16/09/2021

Análise das propostas pelos avaliadores externos	16/09 à 26/09/2021
Publicação dos resultados finais	27/09/2021
Recurso após publicação dos resultados finais	27/09 à 28/09/2021
Resultado final após recursos	29/09/2021
Assinatura e entrega dos termos de compromisso e documentação	14/10 a 15/10/2021

***RECURSO:** os pedidos de recurso deverão ser feitos até as 17h00 do dia estabelecido no cronograma, por meio do preenchimento do Anexo IX e entregue através do e-mail pesquisa.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do Anexo IX.

7.3 Documentos exigidos para a inscrição dos projetos

a) É obrigatória a identificação do orientador no ato da inscrição e da equipe completa do projeto no campo "Membros do Projeto" do GPPEX (podendo ser inserida após escolha dos bolsistas);

b) Todos os documentos exigidos neste Tópico deverão ser anexados no GPPEX até as 23:59 horas do dia 09/09/2021. Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de pesquisa são:

b1) Projeto Completo em formato.pdf, com o plano de trabalho individualizado de cada bolsista e/ou voluntário (Anexos). Este deverá ser anexado no campo "Projeto Completo" no GPPEX. Observar o item 4.4 , 6.3 e 6.4 do edital para anexar os projetos com e sem identificação nas abas corretas;

b2) Pesquisa de Prospecção Interna (Anexo VI), devendo ser anexada ao final do projeto completo, seguindo o item b1.

b3) Planilha orçamentária anexada na aba "orçamento" do GPPEX;

c) Após preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em "Meus Projetos", na coluna "Ações" clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 54/2021. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em "Submeter projeto ao edital selecionado". A correta submissão termina quando em "Meus projetos" o projeto enviado aparecer escrito "em análise" na coluna "Status".

8. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Critérios de seleção

8.1.1 Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE e Coordenação de Pesquisa, Pós graduação e Inovação com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados.

8.1.2 Na sequência, os projetos homologados serão encaminhados para um avaliador externo (AD HOC) que fará sua avaliação conforme critérios contidos no ANEXO I atribuindo notas conforme ANEXO II;

8.1.3 Após as avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do Ifsuldeminas, Campus Pouso Alegre.

8.1.4 Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos (ANEXO VII), conforme Cronograma (Tópico 7.2). Somente após a aprovação do projeto é que o nome e a

documentação dos estudantes selecionados serão enviados à Coordenadoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação.

8.2 Critérios de eliminação

8.2.1 Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

8.2.2 Não enquadramento do projeto em pesquisa por algum dos requisitos previstos para o coordenador do projeto ou falta de algum item descrito no projeto;

8.2.3 Não enquadramento do projeto no valor total especificado no edital.

8.2.4 Projeto com número de páginas superior a 15, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital;

8.2.5 Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no edital;

8.2.6 Descumprimento dos requisitos deste edital;

8.2.7 Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

8.3 Critérios de classificação

8.3.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.3.2 Os avaliadores avaliarão os projetos nos itens previstos no Anexo II. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

8.3.3 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência: 1) Maior nota no tópico Metodologia; 2) Maior nota no tópico Objetivos; 3) Maior nota no tópico Referencial Teórico; 4) Maior tempo de serviço no Campus pouso Alegre;

9. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

9.1 Estudantes

9.1.1 Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados, deverão encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus os seguintes documentos comprobatórios até 15 de Outubro de 2021: a) Cópia do RG e do CPF; b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária em nome do aluno bolsista (em qualquer banco, também válida conta poupança); c) Termo de compromisso do bolsista. d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos. O descumprimento no envio dos documentos dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa.

9.2 Coordenadores

Os coordenadores do projeto deverão após a aprovação do mesmo e escolha dos bolsistas e voluntários enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ofício explicativo via SUAP de como ocorreu a escolha dos bolsistas e/ou participação em edital conjunto e proceder a assinatura de documentação.

10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá proceder a substituição dos bolsistas participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 5 deste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. O orientador deverá enviar e-mail ao NIPE com cópia à Coordenadoria de pesquisa, Pós

Graduação e Inovação contendo:

a1) Documento contendo desligamento do bolsista e justificativa.

a2) Relatório das atividades realizadas pelo aluno a ser substituído;

a3) Documentação do bolsista substituto Conforme a Resolução Nº 073/2017, de 14 de novembro de 2017. As substituições de bolsistas não serão permitidas durante os 3 (três) últimos meses de vigência da bolsa.

11. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

11.1 a) É obrigatória a participação do bolsista e do coordenador na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS 2022, na qual um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS conforme Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017.

b) Os bolsistas apresentarão seus trabalhos em formato oral, pitch ou pôster (conforme definido em edital da respectiva jornada).

c) A presença do orientador na Jornada Científica 2022 também é obrigatória, preferencialmente, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê Externo na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS.

d) O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de Iniciação Científica 2022 ficará em débito com o NIPE Campus Pouso Alegre e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido, e quaisquer outras pendências, implicarão a suspensão do fomento ao projeto assim como o enquadramento de toda a equipe na situação de inadimplência, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas. Os relatórios deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregues via GPPEX em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto.

12.2 A partir do momento em que o Cartão BB Pesquisador for liberado para utilização, cada coordenador deverá apresentar um Relatório Parcial (composto de Relatório Técnico e Financeiro Parcial) após 3 (três) meses e um Relatório Final (composto de Relatório Técnico e Financeiro Final) ou Relatório Parcial com pedido de renovação (composto de Relatório Técnico e Financeiro Parcial) após seis (seis) meses. Tais relatórios deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação via malote, e anexados no GPPEX.

12.3 Todas as mudanças em relação ao projeto inicial, como desistência ou mudança de bolsista, deverão ser comunicadas formalmente ao NIPE através de memorando.

12.4 Os relatórios deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregues via GPPEX em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão analisados pelo NIPE e os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE ou Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Pouso Alegre.

b) Para os projetos de pesquisa, o pedido de renovação do cartão BB Pesquisador é de inteira responsabilidade do coordenador do projeto e deverá ser encaminhado ao NIPE com no mínimo 02 (meses) de antecedência do término da utilização do recurso disponibilizado.

b) Um certificado será expedido aos estudantes de iniciação científica remunerada e voluntária e aos coordenadores e participantes que tiverem exercido suas funções e cumprido todos os compromissos assumidos no edital;

c) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por

decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Entende-se que os projetos podem ser atendidos no seu todo ou em parte (ex: apenas bolsas e não custeio).

d) O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

e) Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br ou na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Pouso Alegre via pesquisa.pousoalegre.edu.br

f) É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro do projeto em nova plataforma, caso haja a substituição da plataforma GPPEX;

g) As normas contidas neste edital seguem as regulamentações da Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2021

Maria Cecília R. S. Ortigara

Coordenadora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

Alexandre Fieno da Silva

Diretor Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - SUB-CHEFIA - POA, em 07/08/2021 08:56:09.
- Maria Cecilia Rodrigues Simoes Ortigara, COORDENADOR - FG2 - POA - POA-CPPI, em 07/08/2021 08:51:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170082

Código de Autenticação: 599a3b0d24



